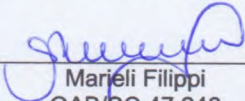




Município de Riqueza

DECRETO Nº 3924, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO MURAL
EM 03 / 09 / 2020
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

"ALTERA O PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3846, DE 13 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

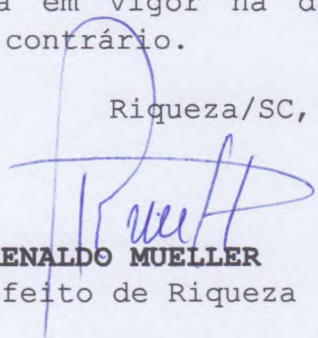
DECRETA:

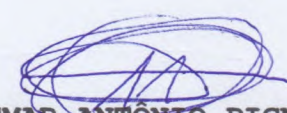
Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 3846/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O atendimento ao público, e o expediente das secretarias de Administração, Agricultura e o Departamento de Assistência Social, realizar-se-á no período das 7h45min às 11h45min, e das 13h30min às 17h30min. As Secretarias de Saúde e Transporte, Obras e Serviços Públicos no período das 7h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 03 de setembro de 2020.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO QUADRO MURAL
ATÉ ___/___/___
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

Registro informatizado nesta data
Riqueza/SC, 03 de setembro de 2020.